



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 01/2019

Lagoa Santa, 04 de Janeiro de 2019.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 60ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2017-2019, **dia 10/01/2019 (quinta-feira) às 14:00h, na Escola Municipal Dr. Lund, prédio ao lado da Biblioteca Municipal (entrada pela Praça Dr. Lund).**

PAUTA

1 – Abertura.

2 – Retorno de vistas: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	8144/2018	Empresa JPR - Administração e Serviços LTDA	Parcelamento do solo urbano – Parque das Orquídeas, Laudo	Loteamento Parque das Orquídeas - Bairro Quebra	Pedro Henrique, Izabela Oliveira, Francisco Assis

3 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	8487/2018	Empreendimentos Morada do Sol LTDA - ME	Dispensa de Licenciamento - Parcelamento do solo urbano - Cidade Jardim, Laudo 001/2019	Cidade Jardim, Local denominado "Bicas", Gleba C - Lagoinha de Fora	Francisco Assis

4 - Explicação acerca de legislação pertinente ao CODEMA/LS - **Karina Franco.**

5 - Assuntos gerais.

Obs.: Por questões de limitação de espaço físico (tamanho da sala) e maior conforto dos presentes, solicitamos que os convidados dos conselheiros ou pessoas interessadas em assistir à reunião confirmem sua presença até 03 (três) dias antes da reunião. Tel.: 3688-1369/1370 (Ramais 3515-3514).

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA

	<p style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental </p>	<p> Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 1 de 13 </p>
---	--	--

PARECER AMBIENTAL Nº 07/2018		
PROCESSO Nº 8144/2018	TIPO DE LICENÇA Licença Ambiental Simplificada	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Fase de Projeto		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos
EMPREENDEDOR: JPR Administração e Serviços LTDA		CNPJ: 22.816.806/0001-95
EMPREENDIMENTO: Parque das Orquídeas		CNPJ: 22.816.806/0001-95
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y 19°36'57.84"S	LONG/X 43°54'31.09"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH: SF5		SUB-BACIA: Córrego Bebedouro
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
E-04-01-4	Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares.	2
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		REGISTRO:
Gleisson Aparecido Pereira Gustavo Vinicius Gouveia Daniel Tavares Gradin Renan Eustáquio da Silva		CREA 15.1084/D CREA 176.266 CREA 139.311 CREA 213.806
DATA DA VISTORIA: 06/12/2018		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Francisco de Oliveira Assis – Engenheiro Agrônomo	7129	
Izabela Rodrigues de Oliveira Maia – Chefe de Licenciamento Ambiental	283817	

1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a análise do pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS), da empresa JPR Administração e Serviços Ltda., inscrita sob o CNPJ Nº 22.816.806/0001-95, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2150, Lagoa Santa / MG.

	<p style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental </p>	<p> Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 2 de 13 </p>
---	---	--

Na data de 27 de novembro de 2018, foi protocolado junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa o requerimento de Licença Ambiental Simplificada, mediante Processo Administrativo nº 8144/2018 para a atividade enquadrada, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017, como *Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares* (código E-04-01-4), Classe 2, em virtude do seu porte (pequeno) e seu potencial poluidor/degradador (médio). A atividade declarou uma área total de 16,5175 há e área útil de 10,628ha.

Após análise inicial da documentação constante do processo, foram solicitadas informações complementares através do ofício nº814/2018/SDU/DMA. Posterior ao pedido de complementação de informações a empresa encaminhou as informações em resposta às pendências, subsidiando a formalização do presente parecer.

2. Caracterização do empreendimento

A área do loteamento está inserida em zona urbana do município de Lagoa Santa - MG, conforme Plano Diretor Municipal lei nº 4.129/2018, localizado sob as coordenadas 19°36'57.84"S e 43°54'31.09"O, locado nas proximidades da MG 010, no entroncamento da Rua Pinto Alves, pela qual se segue aproximadamente por 2,5 km até a entrada do empreendimento, local atualmente denominada "Quebra ou Coqueiros", referente as matrículas nº 48.049 e 30.831, no livro nº 2.

O processo de licenciamento em questão, que tem como objetivo legalizar a implantação e operação do citado parcelamento, que em sua fase final contemplará um total de 118 lotes de uso residencial e comercial.

O abastecimento de água e o tratamento de efluentes líquidos serão executados pela COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, conforme DTB expedida pela concessionária. Durante a fase de implantação do empreendimento os efluentes serão dispostos em banheiros químicos, já em fase de operação haverá a interligação do sistema de esgotamento sanitário junto à rede da concessionária local.

Segundo dados apresentados pelo responsável técnico do empreendedor, a área apresenta predominância da vegetação de campo cerrado, havendo também presença de cerrado *sensu stricto*, com árvores isoladas nas áreas de implantação do sistema viário.

Em relação ao relevo, os estudos apresentados revelam que o terreno em questão apresenta topografia suave à moderada, porém inclinada próxima aos limites de taludes naturais do aterro e algumas áreas de drenagem, sendo que em algumas áreas a declividade fica entre 30-100%.

Nos autos do processo é informando que as características do solo, associada a eliminação da cobertura vegetal, possuem a erosão hídrica, como o único processo geológico passível de risco, observando que apesar disso são necessárias iniciativas adequadas para a intervenção da área, para que não ocorram danos decorrentes do mesmo. Destaca-se ainda a presença de uma drenagem efêmera, alocado em área verde do projeto urbanístico.

A implantação do empreendimento exigirá a supressão de vegetação ao longo das áreas de intervenção, o inventário florestal, indica a necessidade de supressão de 606 árvores/arbustos, valor esse correspondente à abertura do citado sistema viário.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 3 de 13</p>
---	--	--

Contextualizando os elementos que compõe a circunvizinhança e características do município de Lagoa Santa, à locação de empreendimentos voltados para a instalação de moradia, é possível afirmar que loteamento em questão está inserido em uma das áreas de maior adensamento, concentrando principalmente atividades de vocação habitacional.



Figura 01 – Área de implantação do empreendimento. Fonte: Google Earth.

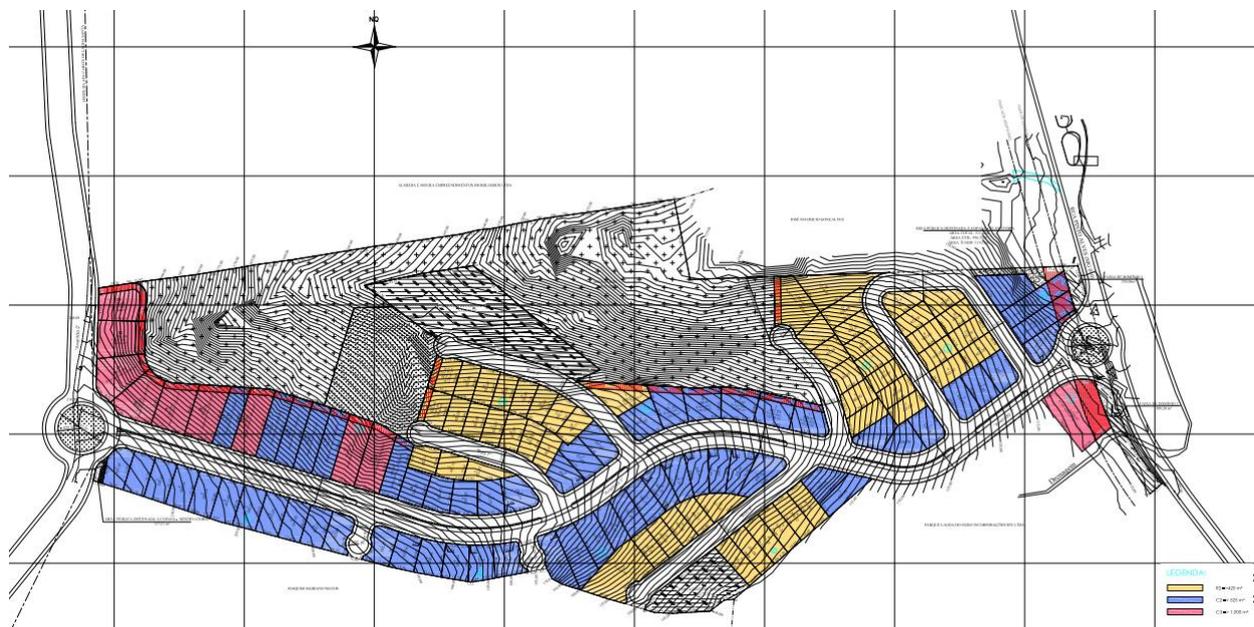


Figura 02 – Projeto urbanístico do empreendimento.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

3.1 Uso da água

O abastecimento de água será feito pela concessionária local (COPASA), não sendo necessária intervenção em recurso hídrico superficial ou subterrâneo e terá um consumo médio, segundo informação prestada pelo empreendedor, da ordem de 92,51 m³/dia (quando da ocupação total do empreendimento).

3.2 Efluentes líquidos

Foi declarada a geração de efluentes líquidos advindos de sanitários químicos durante o período de obras para a implantação do empreendimento, totalizando um volume diário de 0,04 m³/dia proveniente de banheiros químicos, coletado por empresa responsável pela locação dos sanitários. Já na fase de operação todo o efluente oriundo das residências será direcionado ao sistema de esgotamento sanitário interligado à rede da concessionária local. Ressalta-se que o processo de ocupação de empreendimentos dessa ordem é lento e a expectativa média é de que quando concluída a ocupação o valor máximo efluente seja de 75,52 m³/dia.

3.3 Emissões atmosféricas

Condição inerente a implantação de empreendimentos como o em questão, a movimentação de máquinas e caminhões nas fases de implantação do empreendimento, havendo portanto a

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 5 de 13</p>
---	--	--

geração de poeira e material particulado, além da emissão de gases de efeito estufa, como o monóxido de carbono, hidrocarbonetos, dentre outros (emissões difusas).

Como medidas mitigadoras, foram citadas a umidificação da área de vias sempre que necessário, por meio de caminhão pipa, e a manutenção preventiva das máquinas e veículos, visando minimizar a geração da emissão de poluentes.

3.4 Subprodutos e outros resíduos sólidos

Tanto para a fase de implantação quanto de operação foram propostas medidas de recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência da atividade. Em ambas as fases já estão previstas geração de resíduos passíveis de reciclagem, que serão adequadamente encaminhados para a ASCAMARE de Lagoa Santa, a estimativa total de geração desse tipo de resíduo é da ordem de 25 Kg/mês.

Em relação aos resíduos sólidos urbanos, quando da ocupação plena do loteamento, o que ocorrerá de forma gradativa em um período de anos, o cálculo do volume de resíduos está estimado em 17.275,20 kg/mês. A proposta é de que todo esse volume seja recolhido e destinado adequadamente por meio do sistema regular de coleta de lixo municipal.

No que se refere aos resíduos da construção civil, a previsão de geração de resíduos seja de 225 kg/mês, que serão destinados para aterros de inertes regulares.

3.5 Ruídos e Vibrações

Para a implantação de empreendimentos de parcelamento do solo, as atividades geradoras de ruídos se restringem a operação e movimentação de máquinas. Diante disso, a proposta do empreendedor é de que a emissão de ruídos seja controlada por meio da execução de atividades dentro das exigências normativas (observamos que para essas existe legislação específica), objetivando diminuir a emissão de ruídos e vibrações que possam perturbar fauna e população local, assim como evitar a realização de trabalhos noturnos.

Contudo destaca-se que é necessário também garantir que o maquinário utilizado esteja em plena condição de trabalho, com as manutenções periódicas em dia. Orienta-se ainda a não execução de atividades noturnas, além garantia de que os funcionários presentes na atividade estejam munidos dos devidos equipamentos de segurança (EPI).

3.6 Processos erosivos

Estudos apensos ao processo descrevem que as condições do solo, da área de implantação do empreendimento, possui textura siltosa, com variações arenosas, destacando que a retirada da cobertura vegetal pode favorecer o processo de erosão hídrica.

Os estudos apresentados definem a necessidade de planejamento na construção dos taludes implantados e revegetação dos mesmos, além da compactação destes de modo a evitar a erosão.

	<p style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental </p>	<p> Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 6 de 13 </p>
---	---	--

São citadas ainda medidas relativas a pavimentação, implantação de bueiros e canaletas conforme projeto de drenagem.

3.7 Fauna

As ações decorrentes da implantação do empreendimento tendem a promover o afastamento da fauna na área, em decorrência da movimentação de máquinas (ruídos e vibrações). A proposta de mitigação prevê treinamento com funcionários encarregados do transporte, ações definindo limites de velocidade e sinalização, além de atividades preferencialmente no período diurno.

Destaca-se a necessidade a implantação de ações como Plano de Arborização apresentado pelo empreendedor, além de enriquecimento vegetal (incluindo espécies frutíferas) visando a manutenção da fauna comum a região.

4. Supressão de vegetação

A supressão de vegetação a ocorrer na etapa de instalação do empreendimento, da ordem de 3,4007 ha correspondente à abertura de vias. A área possui fitofisionomia do cerrado, subdividido entre cerrado *sensu stricto* e área antropizada sem indivíduos arbóreos. Segundo cálculos do inventário 100%, estima-se que sejam suprimidos 606 indivíduos, sendo 28 mortas, são 22 famílias, 43 gêneros e 49 espécies, sendo que, as famílias predominantes são a *Fabaceae*, *Anacardiaceae* e *Vochysiaceae*. As espécies predominantes são pixirica, murici, bate caixa, chá de bugre, maria pobre, pau terrinha, gonçalo alves, aroeira do sertão, pimenta de macaco, araticum, capitão do campo, sucupira, jacarandá cascudo dentre outras.

Foi solicitada a apresentação de um Plano de Arborização prevendo o plantio de mudas na área de passeio, condição essa a ser executada pelo empreendedor, observando as condições da área, e espécies nativas adequadas a proposta, bem como aplicação de técnicas adequadas para garantia do pleno desenvolvimento das mudas.

Observa-se também a necessidade de enriquecimento vegetal nas áreas de taludes, visando além da melhoria do aporte vegetal da área, também minimizar processos erosivos e de instabilidade do terreno, causado pela falta de cobertura vegetal.

Foram indicados nos estudos de Inventário Florestal e existência de duas espécies sobre as quais se aplica legislação especial: 01 (um) Ipê Cascudo e 01 (um) ipê caraíba, observando que essas devem atender demandas de compensação específica, definidas conforme Laudo elaborado por engenheiro agrônomo do órgão municipal, devidamente embasado na legislação pertinente.

Fica o empreendedor responsável por cumprir a legislação pertinente, com o replantio de mudas e nos casos em que não houver a possibilidade de reposição das mesmas, a doação conforme Resolução CODEMA.

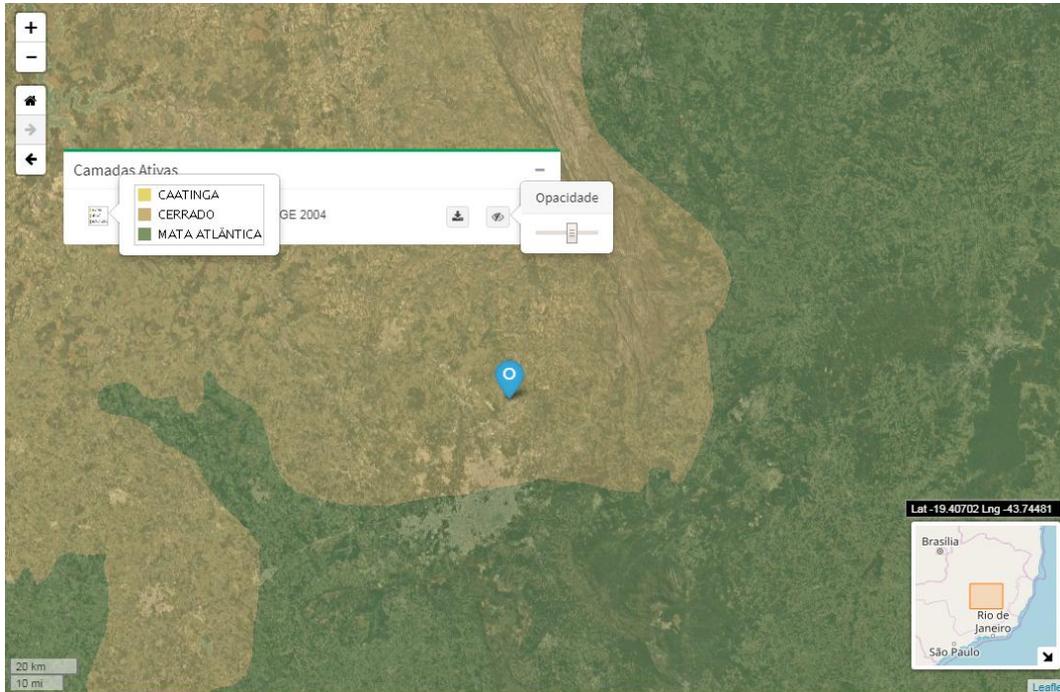


Figura 03: Localização do Empreendimento de acordo com o Limite de Biomas do IDE- Sisema

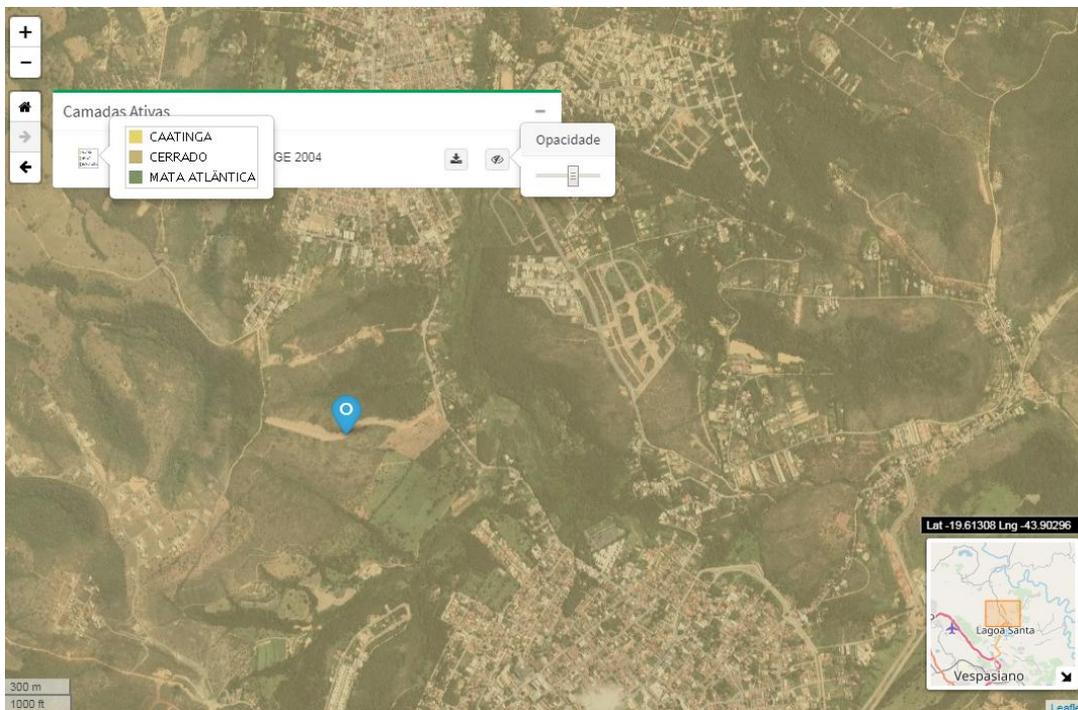


Figura 04: Localização do Empreendimento de acordo com o Limite de Biomas do IDE- Sisema (aproximado)



Figura 05: Detalhe do terreno e perfil da fitofisionomia vegetal



Figura 06: Detalhe do terreno e perfil da fitofisionomia vegetal

5. Patrimônio Espeleológico

O Relatório de Prospecção Espeleológica foi elaborado pelo profissional autônomo, Gustavo Gouveia, CREA 176266/D, com o objetivo de identificar feições espeleológicas na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, adicionada da Área de Influência Direta (AID - buffer de 250m).

Com base em definições técnicas do IDE-Sisema, a região do empreendimento é apontada como característica de “muito alta potencialidade para a existência de cavidades”. No entanto, de acordo com dados apresentados pelo estudo pertinente nenhuma feição com tais características foram verificadas nos limites do empreendimento e no entorno imediato no raio de 250 metros do mesmo.

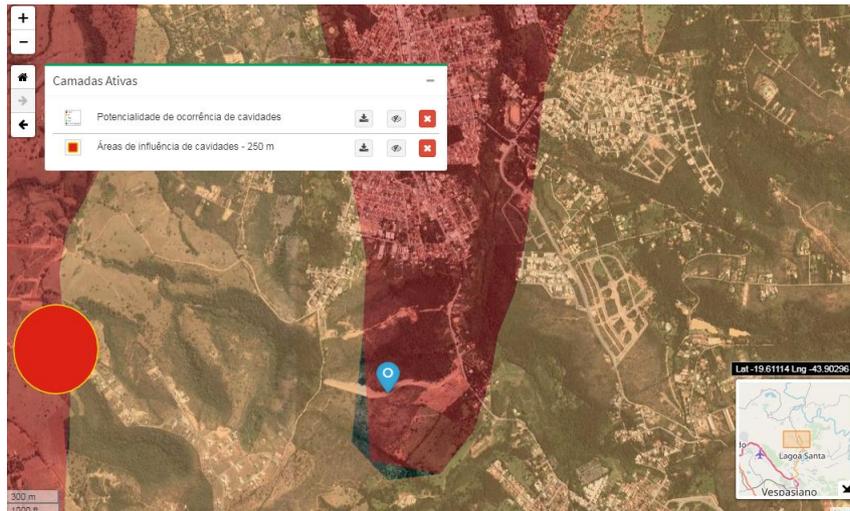


Figura 07: Área do empreendimento Parque das Orquídeas inserido em mancha de potencialidade muito alta para existência de cavidades.

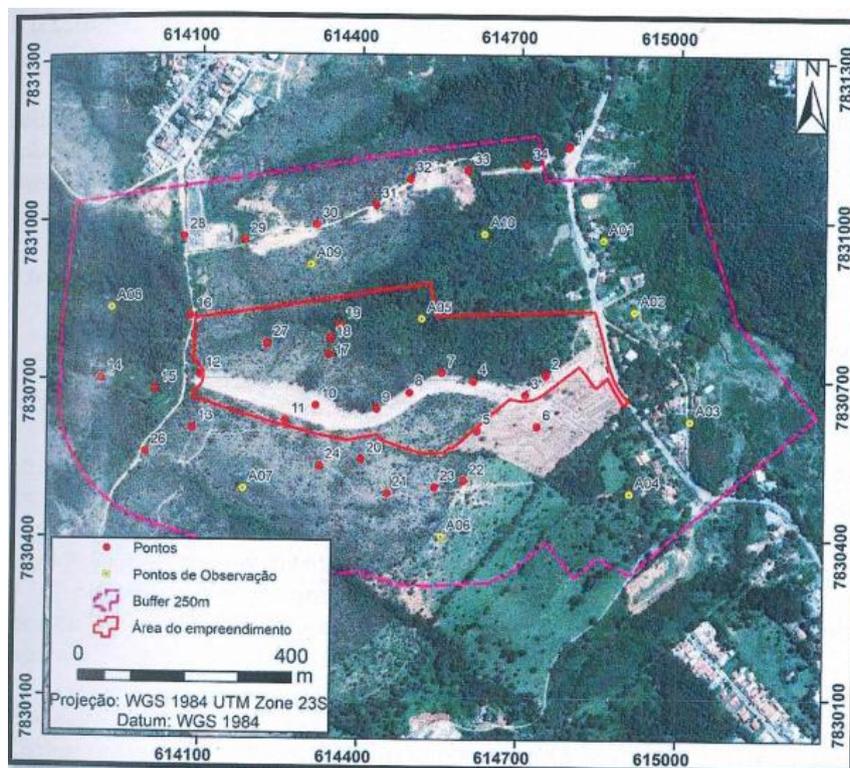


Figura 08: Mapa de pontos de amostrais e buffer de 250m

	<p style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental </p>	<p> Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 10 de 13 </p>
---	--	---

6. Critérios Locacionais de Áreas Prioritárias para Conservação

Conforme informado pelo empreendedor em outros estudos, haverá a necessidade de intervenção e supressão de vegetação nativa para a abertura de vias e implantação da infraestrutura do loteamento. A intervenção possui características significativas no que diz respeito à supressão de vegetação, possível afugentamento de fauna e promoção de possíveis processos decorrentes da drenagem e percolação da água de maneira superficial.

A emissão de ruídos juntamente com a movimentação de pessoas contribuirá para o afugentamento da fauna local, no entanto esse afugentamento pode ser considerado temporário, uma vez que a fauna local é constituída basicamente pela avifauna.

Mastofauna				
Familia	Espécie	Nome Comum	Levantamento	
			Observação	Entrevista
<u>Sciuridae</u>	<u>Sciurus aestuans</u> (Linnaeus, 1766)	Caxinguelê		X
<u>Leporidae</u>	<u>Sylvilagus brasiliensis</u> (Linnaeus, 1758)	Tapiti	X	
<u>Didelphidae</u>	<u>Didelphis aurita</u> (Wied-Neuwied, 1826)	Gambá	X	
<u>Dasypodidae</u>	<u>Dasyopus novempopulo</u>	Tatu - galinha	X	
	<u>Euphractus sexcinctus</u> (Linnaeus, 1758)	<u>Tatu-peba</u>		X
<u>Cervidae</u>	<u>Ozotoceros bezoarticus</u> (Linnaeus, 1758)	Veado campeiro		X
<u>Callitrichidae</u>	<u>Callithrix penicillata</u> (É. Geoffroy, 1812)	Mico-Estrela		X
<u>Caviidae</u>	<u>Hydrochoerus hydrochaeris</u> (Linnaeus, 1766)	Capivara		X
	<u>Leopardus sp.</u>	Gato-do-mato		X

Ornitofauna				
Familia	Espécie	Nome Comum	Levantamento	
			Observação	Entrevista
	<u>Saltator similis</u> (d'Orbigny & Lafresnaye, 1837)	Trinca ferro		X
	<u>Nemosia pileata</u> (Boddaert, 1783)	Saíra-de-chapéu-preto		X
<u>Thraupinae</u>	<u>Thraupis sayaca</u> (Linnaeus, 1766)	Sanhaçu-cinzento	X	
	<u>Tangara cayana</u> (Linnaeus, 1766)	Saíra-amarela		X
	<u>Dacnis cayana</u> (Linnaeus, 1766)	Saí-azul		X

Figura 09: Exemplo de lista de espécies faunísticas encontradas na área de influência do empreendimento

Para as interferências relativas a implantação e operação do empreendimento, foram propostas medidas de compensação e mitigação de danos, entre as quais se destacam projeto de arborização, bem como compensação relativa a espécies vegetais, delimitação da área verde

	<p style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental </p>	<p> Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 11 de 13 </p>
---	--	---

em área do terreno com declividade acentuada visando a garantia e manutenção das condições de drenagem natural.

Para tais medidas foi proposto um cronograma de ações que viabilizem e definam o momento oportuno para a aplicação de cada uma das medidas apresentadas e garantam o sucesso das mesmas, visando o bom desempenho das ações e menor dano ao ambiente natural alvo da intervenção.

MEDIDAS MITIGADORAS		2019												2020				2021		
		abr/mar	jun/jul	ago/set	out/nov	nov/dez	fev/mar	abr/mai	jun/jul	ago/set	out/nov	dez/jan	fev/mar	abr/mai	jun/jul	ago/set	out/nov	dez/jan	fev/mar	
1.0	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGENS PROVISÓRIOS SE NECESSÁRIO																			
2.0	UMIDIFICAÇÃO DAS DAS VIAS																			
3.0	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL																			
4.0	MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS MÁQUINAS																			
5.0	INSTALAÇÃO DE POLEIROS NA ÁREA VERDE																			
6.0	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BANHEIROS QUÍMICOS																			
7.0	SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS																			
8.0	INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES IMUNES NA ÁREA VERDE																			
9.0	PLANO DE ARBORIZAÇÃO																			

Figura 10: Cronograma de Medidas mitigatórias apresentadas como proposta do empreendedor.

7. Conclusão

Considerando que o empreendimento entregou toda a documentação solicitada;

Considerando que os estudos ambientais apresentaram as informações técnicas básicas a que atende as demandas pertinentes ao processo de Licenciamento Ambiental;

Considerando a legalidade e a viabilidade de implantação de empreendimentos de parcelamento do solo para área que esse será inserido;

Considerando que para as intervenções intrínsecas a implantação de empreendimentos de parcelamento, foram apresentadas propostas e viabilidade de ações de mitigação e compensação;

Considerando a inexistência feições cársticas na Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID)

Considerando a definição de áreas para manutenção e com possibilidade de enriquecimento vegetal na área do empreendimento, possibilitando a garantia de permanência de parte das condições naturais (fauna e flora) da região;

A equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa, recomenda o DEFERIMENTO da solicitação e a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), devendo ser observadas as seguintes condicionantes:

	<p style="text-align: center;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental </p>	<p> Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 12 de 13 </p>
---	--	---

1	Realizar a implantação da rede de esgotamento sanitário da COPASA conforme orientações do documento de DTB emitido pela concessionária.
2	Apresentar relatório de controle de ruído durante a instalação do empreendimento conforme Lei Estadual nº10.100/1990 e Resolução CONAMA nº01/1990.
3	Realizar o isolamento das áreas verdes, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura, bem como instalar placas para identificação das áreas.
4	Promover enriquecimento florístico das áreas verdes de modo a promover estabilização de taludes (onde houver) e também evitar processos de erosão laminar.
5	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do isolamento, monitoramento e controle de áreas verdes, bem como enriquecimento vegetal da área.
6	Promover o monitoramento e a manutenção do ponto de lançamento da drenagem na calha do córrego Bebedouro, visando evitar acúmulo de sedimentos e assoreamento do curso d'água. Apresentar relatório semestral comprovando a integridade do ponto de lançamento.
7	Executar o projeto de drenagem pluvial superficial e profunda aprovado pela Prefeitura Municipal.
8	Os resíduos gerados na implantação do empreendimento deverão ser segregados em classes A, B, C e D, e destinados para empresas devidamente licenciadas. Comprovar a destinação adequada dos resíduos através dos respectivos recibos e comprovantes da destinação.
9	Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.
10	Cumprir integralmente o que for determinado na Autorização para supressão arbórea, evitando a supressão de indivíduos arbóreos de maneira desnecessária.
11	Realizar a arborização das vias, com prioridade para espécies nativas, nos passeios junto as divisa de lotes e nos canteiros centrais das vias, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura.
12	Reduzir a emissão de poeiras e de materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, canteiros de obras e vias de circulação interna diariamente, bem como utilizar caminhões transportadores de terra e materiais devidamente cobertos com lonas.
13	Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.
14	Comprovar a estabilidade dos taludes na área do empreendimento.
15	Utilizar banheiros químicos para uso de funcionários durante a implantação do empreendimento.
16	Cumprir as ações propostas no Termo de Compromisso a ser formulado pela Prefeitura

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo nº 8144/2018 Data 31/12/2018 Pág. Página 13 de 13</p>
---	---	---

	<p>Municipal conforme legislação pertinente.</p>
<p>17</p>	<p>Realizar a recuperação, de acordo com orientações da Diretoria de Meio Ambiente, e adoção nos moldes do programa Abrace o Verde da praça situada na Rua Pinto Alves, altura do número 1872.</p>

LAUDO TÉCNICO Nº 087/2018 – VISTORIA DO DIA 06/12/2018

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Quebra, no loteamento Parque das Orquídeas, atendendo requerimento da **Empresa JPR-Administração e Serviços Ltda (Processo nº 8144/2018)**, onde se constatou a existência de uma área total de 16,5174 ha, apresentando vegetação típica do bioma cerrado, além de vegetação herbácea.

De acordo com o projeto de implantação, inventário florestal apresentado, foi requerida a supressão e destoca da vegetação arbórea situada nas áreas de vias. O terreno se encontra fora do sistema de áreas protegidas.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

A vegetação arbórea se caracteriza por um remanescente savânico do cerrado "sensu stricto", com manchas de campo cerrado e áreas em regeneração inicial, com área total de 1.3418 ha. Uma área de 2.0589 ha, corresponde a uma área antropizada sem indivíduos arbóreos. A área total correspondente à abertura de vias corresponde a 3.4007 ha.

O inventário florestal foi realizado 100% nas áreas de vias.

De acordo com o inventário florestal apresentado e vistoria, constatou-se: foram identificadas 606 árvores, sendo 28 mortas, são 22 famílias, 43 gêneros e 49 espécies, sendo que, as famílias predominantes são a *Fabaceae*, *Anacardiaceae* e *Vochysiaceae*. As espécies predominantes são pixirica, murici, bate caixa, chá de bugre, maria pobre, pau terrinha, gonçalo Alves, aroeira do sertão, pimenta de macaco, araticum, capitão do campo, sucupira, jacarandá cascudo dentre outras.

Como espécies protegidas por legislação especial, foi identificado um ipê cascudo.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria nº443/2014 do ministério do meio ambiente. Foram identificadas espécies em que há restrições ao corte, quando se tratar de floresta primária, o que não é o caso, sendo 105 aroeiras e 32 gonçalos Alves.

Analisando o inventário em si, constatou-se que das 606 árvores, 392 tem altura aproximada até 6 metros de altura e 214 tem altura aproximada acima de 6 metros de altura. Desse total, 28 árvores se encontram mortas.

O rendimento lenhoso nas vias será de aproximadamente 48.3619 m³ de lenha.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente- **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/19 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a autorização de supressão e destoca de 605 árvores , incluindo 28 árvores mortas, exceção ao ipê cascudo que deverá ser preservado.

Em substituição a vegetação arbórea suprimida, deverá ser apresentado projeto de arborização do loteamento, prazo a ser estipulado pelo CODEMA, com ênfase as espécies nativas do cerrado, além de frutíferas do bioma cerrado. No caso do cumprimento da Res. Codema 04/11, deverão ser doadas ao horto municipal num prazo de 90 dias, 1756 mudas de árvores (espécies nativas e frutíferas, exceto cítricas), entre 1,0 e 1,20 m de altura, em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal, o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

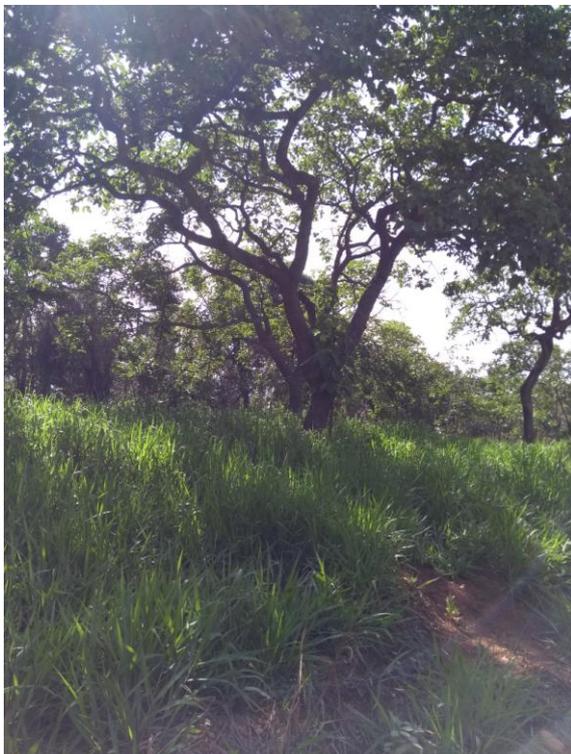
Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

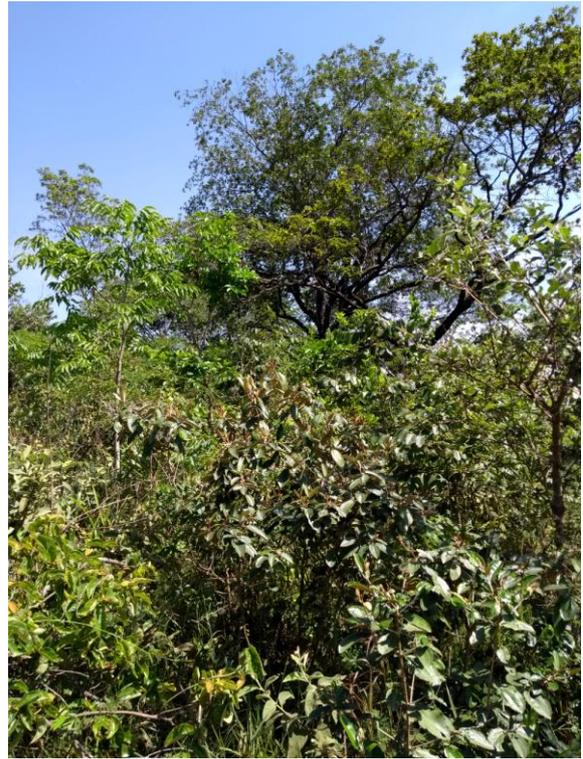
Atenciosamente,

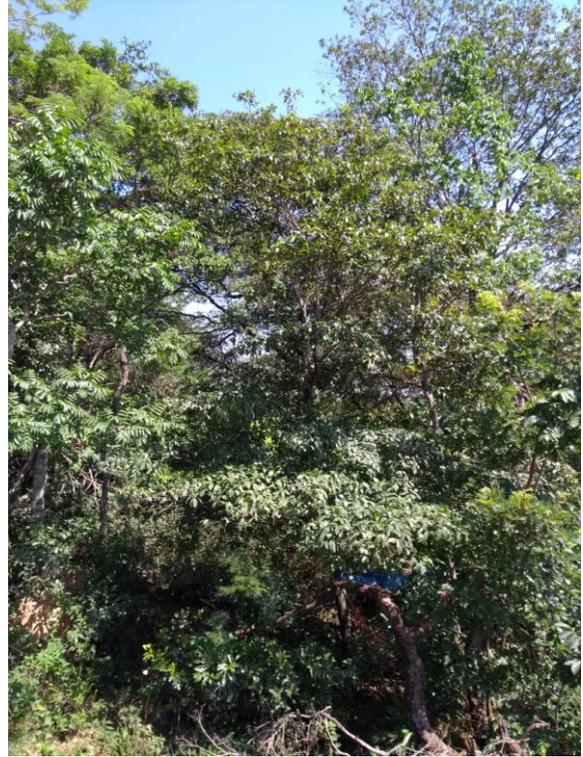
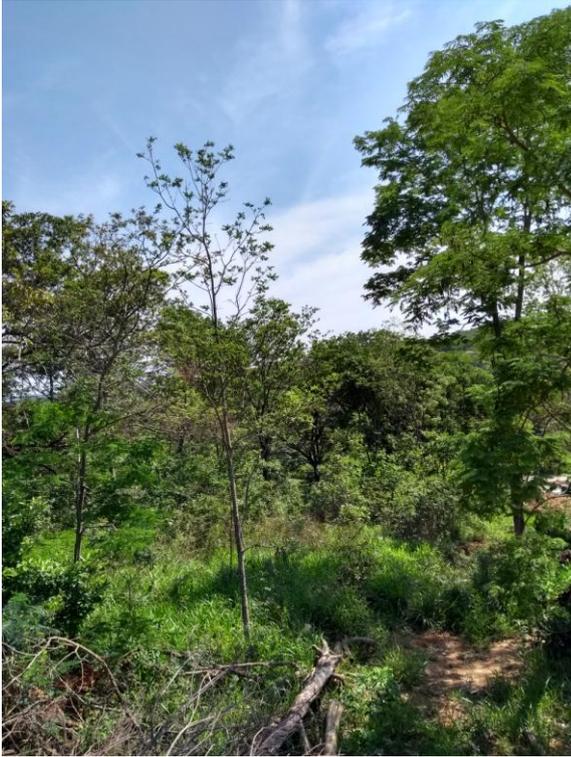
FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 12/12/2018

Relatório Fotográfico







LAUDO TÉCNICO Nº 001/2019 – VISTORIA DO DIA 03/01/2019

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no loteamento "Cidade Jardim", situado no local denominado "Bicas", gleba C, ao lado do Condomínio Champagne, atendendo requerimento da **Empresa Empreendimentos Morada do Sol (Processo nº 8487/2018)**, onde se constatou a existência de uma área total de 110.175,00 m², apresentando vegetação típica do bioma cerrado, além de vegetação herbácea.

De acordo com o projeto de implantação apresentado (censo florestal 100%), foi requerida a supressão e destoca da vegetação arbórea situada nas áreas de via.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

A área se encontra fora do sistema de áreas protegidas e não possui cavernas no domínio do loteamento, de acordo com o responsável técnico pelo inventário florestal.

De acordo com o inventário florestal apresentado e vistoria, constatou-se que a vegetação arbórea é característica do bioma cerrado. Foram identificadas 109 árvores, num total de 132 fustes, distribuídas entre 20 famílias 34 gêneros e 43 espécies, além de 8 indivíduos mortos. As famílias predominantes são a *Fabaceae*, *Vochysiaceae*, *Anacardiaceae* e *Combretaceae*. As espécies mais significativas são o vinhático, pau terra, amarelinho, faveiro, mangueira, jacarandá paulista e jacarandá da Bahia. Foram ainda identificados gonçalo Alves, peroba branca, capitão do campo, louro pardo, dentre outros.

Como espécies protegidas por legislação especial foram identificados 1 pequiheiro e 4 ipês amarelos.

Em relação as espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente, foi identificado um ipê felpudo e 4 jacarandás caviúna.

Em relação aos 132 fustes a serem suprimidos, referentes a 109 árvores, 14 tem altura menor que 2,85 m, 97 tem altura entre 2,85m e 10,51m e 21 tem altura maior ou igual a 10,51m.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 115,644m³ de lenha.

É importante salientar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequiheiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento,

ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

A vegetação arbórea se encontra em aparente bom estado fitossanitário, exceção a 8 árvores mortas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/19 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a autorização de supressão e destoca de 99 árvores, exceção a um pequizeiro, quatro ipês amarelos, um ipê felpudo e 4 jacarandás da Bahia, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em relação as espécies protegidas e ameaçadas de extinção, inicialmente as mesmas deverão ser preservadas, locadas no sistema viário do empreendimento, onde após vistoria e análise será verificada a viabilidade de preservação das mesmas.

Em substituição a vegetação suprimida, foi apresentado plano de arborização, no qual serão plantadas nas áreas públicas 168 mudas de árvores de espécies nativas do bioma cerrado e mata atlântica, preferencialmente mudas entre 1,5 m e 2,5m de altura (ipê branco, ipê amarelo, ipê roxo, chuva de ouro, quaresmeira, etc.), o que será verificado conforme cronograma de plantio apresentado. Fica a empresa responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmis (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 03/01/2019